



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.086/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.887.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Secretaria de Agricultura	
20.606.2006.1056	Adquirir de Veículo/Carro Pipa para Secretaria	
500	Recursos não vinculados de Impostos	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
2.09	Sec de Transp. Obras e Urbanismo	
15.452.1002.1057	Adquirir Veículo/Basculante e Compactador para Secretaria	
500	Recursos não vinculados de Impostos	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	1.337.000,00
	Total	1.887.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.051/21, de 17 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 14 de novembro de 2022.


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional